



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA

PERÍODO: 11 A 17 DE OUTUBRO DE 2011

No dia 11 de outubro de 2011, foram abertos eletronicamente os trabalhos correccionais da 2ª Vara do Trabalho de Santa Rita pelo Secretário da Corregedoria **Alexandre Gondim Guedes Pereira**, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Presidente e Corregedor **PAULO MAIA FILHO**, relativos ao período de **22 de outubro de 2010 a 11 de outubro de 2011**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Atuaram nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, o Secretário da Corregedoria e os servidores **Adelcídio Pereira Júnior, Cláudia Guimarães Pimentel, Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres, Francisco Carlos Firmino de Sousa, Reginaldo Pires Moura Brasil e Roberto Moura Martins**. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP, referente ao período de **1º de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2011**, registrou o seguinte:

INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA:



A 2ª Vara do Trabalho de Santa Rita encontra-se instalada no Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega, na Rua Virgínio Veloso Borges, s/n, Alto da Cosibra, em um ambiente amplo e confortável.

DOS RECURSOS HUMANOS:

Atuam nesta Vara 01 (um) Juiz Titular e 07 (servidores) servidores, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR/ESTAGIÁRIOS		CARGO/FUNÇÃO
1	Eduardo Chaves Martins	Técnico Judiciário
2	Girlene Moreira Duarte	Técnico Judiciário
3	Janaína Baracuhy Amorim Arruda	Técnico Judiciário
4	Jerônimo José dos Santos Neto	Analista Judiciário
5	Luciano Esmeraldo Guimarães	Técnico Judiciário/Diretor de Secretaria
6	Mizael de Oliveira Melo	Técnico Judiciário
7	Patrícia Wanderley Gayoso	Técnico Judiciário

DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR:

Constatou-se que a 2ª Vara do Trabalho de Santa Rita adota o sistema de divisão de tarefas mediante a utilização de faixa processual disponível no SUAP, o que, além de valorizar a qualificação do servidor, que passa a ter conhecimento de todas as fases do processo, elimina a figura do especialista em única atividade, facilitando o gerenciamento da Vara e gerando uma maior eficiência na prestação jurisdicional.

DO EXAME DOS PROCESSOS



Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 150 (cento e cinquenta) processos, não havendo a prolação de despachos correicionais.

DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado na amostragem dos processos: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD **e)** liberação de depósito recursal, em favor do reclamante após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista; **f)** ausência de certidão do diretor de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório.

DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP

Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificado: **a)** registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça; **b)** lançamento dos depósitos/pagamentos/recolhimentos existentes nos autos; **c)** que, quando iniciada a execução previdenciária, a Vara utiliza, como praxe, o arquivamento da ação em relação à parte reclamante, sem, contudo, excluir o advogado deste, bem como incluir a União – Procuradoria Federal Especializada no polo ativo da ação, com a retificação da autuação; **d)** lançamento, no período correicionado, de 18 (dezoito)



planilhas de cálculo de liquidação, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver.

DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA						
	Casos novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2010	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	420	829	504	10,28%	35,00%	sim
Taxa de congestionamento na fase de execução (em%)	139	104	49	44,68%	60,00%	sim
Diminuição do estoque de processos				Recebidos	Resolvidos	Atingida?
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque				420	455	sim

Taxa de Congestionamento no Conhecimento



Taxa de Congestionamento na Execução





a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento: em conformidade com os dados lançados pela Unidade Judiciária no SUAP, a 2ª Vara do Trabalho de Santa Rita obteve, no exercício de 2010, um percentual de 10,28% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, atingindo o percentual inferior a 35% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Cumpriu, pois, a meta. **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2010, um percentual de 44,68% no índice de congestionamento na fase de execução, atingindo o percentual inferior a 60% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Cumpriu, pois, a meta. **c) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque:** a 2ª Vara do Trabalho de Santa Rita cumpriu a meta, uma vez que autuou 420 (quatrocentos e vinte) e julgou 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) feitos no exercício de 2010.

DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que o Magistrado Titular Antônio Eudes Vieira Júnior, no período correccionado, realizou 350 (trezentas e cinquenta) audiências, num total de 65 (sessenta e cinco) pautas, conciliando 179 (cento e setenta e nove) feitos. Foram julgados no período 116 (cento e dezesseis) processos, dos quais 112 (cento e doze) no prazo legal e 04 (quatro) fora do prazo. Foram, ainda, exarados 1902 (mil novecentos e dois) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 61% de conciliação de entes privados, não havendo registro de conciliações com entes públicos.

Em relação à Magistrada Ana Paula Cabral Campos, que atuou na Unidade como Juíza Substituta Fixa até o dia 07/04/2011, foi constatado que a mesma, no período correccionado, realizou 51 (cinquenta e uma) audiências, num total de 18 (dezoito) pautas, conciliando 24 (vinte e quatro) feitos. Foram julgados no



período 20 (vinte) processos, dos quais 11 (onze) no prazo legal e 09 (nove) fora do prazo, destes 02 (dois) pertencentes a 2ª Vara do Trabalho de Santa Rita e os demais a outras unidades. Foram, ainda, exarados 998 (novecentos e noventa e oito) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 55% de conciliação de entes privados, não havendo registro de conciliações com entes públicos.

DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

COMPARATIVOS DE PRAZOS MÉDIOS			
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	Período anterior	Período em correição	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	14	16	14,29%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	02	01	-50,00%
Prazo médio para prolação de sentença	02	02	0,00%
RITO ORDINÁRIO (em dias)	Período anterior	Período em correição	Alteração
Prazo médio para realização da 2ª audiência	16	17	6,25%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	28	38	35,71%
Prazo médio para prolação de sentença	04	05	25,00%

Os dados consolidados dos boletins estatísticos revelam alterações nos prazos médios: **a) quanto ao rito sumaríssimo**, o prazo médio para a realização da audiência inicial passou a ser de 16 (dezesesseis) dias, quando, na correição anterior, o intervalo era de 14 (quatorze); o prazo médio para a realização da audiência de prosseguimento, quando necessária, diminuiu de 02 (dois) para 01 (um) dia. O prazo médio para a prolação de sentença não foi alterado em relação ao período anterior, permanecendo de 02 (dois) dias; **b) quanto ao rito ordinário**, houve aumento nos prazos médios para a realização da audiência inicial, que passou a ser de 17 (dezesete) dias, quando, na correição anterior, o intervalo era de 16 (dezesesseis); para a realização da audiência de prosseguimento, quando necessária, que subiu de



28 (vinte e oito) para 38 (trinta e oito) dias e para a prolação de sentença, que passou de 04 (quatro) para 05 (cinco) dias. Registra-se, por oportuno, que o aumento nos prazos médios para a audiência de prosseguimento se deu em razão de processos que necessitaram de prova pericial.

DA FASE DE CONHECIMENTO

FASE DE CONHECIMENTO		
	Correição Anterior	Período em Correição
Recebidos	510	411
Remanescentes de período anterior	51	27
Recebidos com sentença anulada	0	0
Total de processos	561	438
Julgados	534	416
Pendentes	27	22

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a 2ª Vara do Trabalho de Santa Rita, no período em correição, recebeu 411 (quatrocentas e onze) ações que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 27 (vinte e sete), totalizaram 438 (quatrocentos e trinta e oito) processos, sendo solucionados 416 (quatrocentos e dezesseis), restando 22 (vinte e dois) feitos pendentes na fase instrutória, dentro do prazo legal para julgamento.

DOS INCIDENTES PROCESSUAIS



NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS				
Classe	Remanescentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Pedido de antecipação de tutela	0	03	03	0
Exceção de incompetência	0	01	01	0
Embargos declaratórios	01	16	16	01
Impugnação à sentença de liquidação	0	05	05	0
Embargos à execução, arrematação e adjudicação	02	09	09	02
Exceção de pré-executividade	0	0	0	0

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, os incidentes processuais distribuíram-se da seguinte forma: **a) pedido de antecipação de tutela:** recebidos e julgados 03 (três), inexistindo pendência; **b) exceção de incompetência:** recebida e julgada 01 (uma), inexistindo pendência; **c) embargos declaratórios:** recebidos 16 (dezesesseis), remanescente do período anterior 01 (um), julgados 16 (dezesesseis), restando 01 (um) pendente de julgamento; **d) impugnação à sentença de liquidação:** recebidas e julgadas 05 (cinco), inexistindo pendência; **e) embargos à execução, arrematação e adjudicação:** recebidos 09 (nove), remanescentes do período anterior 02 (dois), julgados 09 (nove), restando 02 (dois) pendentes de julgamento; **f) exceção de pré-executividade:** não houve registro no período.

DA FASE EXECUTÓRIA

FASE EXECUTÓRIA		
	Correição anterior	Período em correição
Títulos Extrajudiciais	0	08
Execuções iniciadas no período	101	133
Execuções residuais de período anterior	30	31
Processos desarquivados para continuação da execução	18	73
Processo recebido de outro órgão	01	0
Execuções encerradas no período	72	94



FASE EXECUTÓRIA		
	Correição anterior	Período em correição
Processos remetidos ao arquivo provisório	47	37
Processos pendentes de execução	31	114

No período correicionado, ocorreu registro de 08 (oito) execuções de títulos extrajudiciais, havendo 133 (cento e trinta e três) execuções iniciadas e 73 (setenta e três) processos desarquivados para a continuação da execução que, somados ao resíduo anterior, 31 (trinta e um), totalizaram 245 (duzentos e quarenta e cinco) feitos. Foram encerradas 94 (noventa e quatro) execuções e 37 (trinta e sete) processos foram remetidos ao arquivo provisório, restando 114 (cento e quatorze) feitos pendentes de execução.

DAS CONCILIAÇÕES

PROCESSOS CONCILIADOS		
	Correição anterior	Período em correição
Total de processos na fase de conhecimento	561	438
Conciliados - Rito sumaríssimo	182	149
Conciliados - Rito ordinário	99	89
Percentual de conciliação alcançado	50,08%	54,33%
Processos conciliados na fase de execução		09

Nesse período, foram conciliados 149 (cento e quarenta e nove) processos de rito sumaríssimo e 89 (oitenta e nove) de procedimento ordinário, totalizando 238 (duzentos e trinta e oito), que corresponde a 54,33% do total de processos existentes na fase de conhecimento. Na fase de execução foram conciliados 09 (nove) processos.

DAS AUDIÊNCIAS



A Vara geralmente dispõe de 03 (três) dias na semana para a realização de audiências – de terça à quinta-feira.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS						
Tipos de Audiências	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	TOTAL
Unas	11	59	35	15	01	121
Inaugural	-	01	-	-	-	01
Instruções	-	06	03	-	-	09
Razões Finais	01	8	09	05	-	23
Julgamentos	09	10	09	13	13	54
Conciliações	-	19	28	02	-	49
TOTAL						257

DAS ARRECADAÇÕES

ARRECADAÇÕES NO PERÍODO CORREICIONADO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Valor pago ao reclamante decorrente de acordo	513.278,21
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	316.018,55
Valores arrecadados a título de IRPF	12862,56
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	86006,13
Valores arrecadados a título de custas processuais de conhecimento/ execução	59.305,47
TOTAL	987.470,92

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho, no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de R\$ 513.278,21



(quinhentos e treze mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) em decorrência de acordo e R\$ 316.018,55 (trezentos e dezesseis mil, dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) em virtude de execução, totalizando a quantia de R\$ 829.296,76 (oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos). Recolheu R\$ 12.862,56 (doze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) a título de IRPF, R\$ 86.006,13 (oitenta e seis mil, seis reais e treze centavos) a título de contribuição previdenciária e R\$ 59.305,47 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) a título de custas processuais.

DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade do Juiz Titular e/ou Substituto da Vara do Trabalho;	
Número de processos inspecionados no período correccionado;	449
Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:	
BACENJUD	344
RENAJUD	156
INFOJUD	147

RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) ao Juiz Titular que**, ao elaborar termo de conciliação, dele faça constar o valor do débito previdenciário; **2) à Diretora de Secretaria da Vara que: a)** antes do arquivamento provisório dos autos, seja emitida certidão atestando a inexistência de depósito judicial/recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, conforme modelo constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da



Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **b)** evite, sempre que possível, o depósito de CTPS na Secretaria da Vara; **c)** oriente os servidores da Unidade no sentido de que, quando iniciada a execução, se abstenham de lançar, de forma concomitante, os eventos “iniciada a execução” e “iniciada a execução previdenciária”, a exemplo do ocorrido nos Processos 673/2009.28, 83/2010.28, 615/2009.28 e 275/2010.28; **3) aos servidores da 2ª Vara do Trabalho de Santa Rita que:** **a)** em caso de desconsideração da personalidade jurídica, ao cadastrarem os sócios da empresa executada em polos individualizados, preencham, no campo destinado à observação, a indicação “sócio”; **b)** quando do retorno de processos de instância superior, submetam os autos à apreciação do Juiz, evitando o ocorrido no Processo 891/2009.28; **c)** ao iniciar a execução exclusivamente previdenciária, incluam, no polo exequente, a parte “União – Procuradoria-Geral Federal”, arquivando o processo em relação ao patrono do reclamante; **d)** lancem no SUAP a planilha de cálculos da liquidação de sentença, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Presidente e Corregedor registra, com regozijo, que, dentre as Varas já correicionadas no corrente exercício, esta é a primeira que, além de ter conseguido cumprir todas as metas aferidas em correição, por força do art. 5º do Ato TRT/SCR nº 001/2011, não sofreu nenhum despacho correicional.

Reconhece o Corregedor que, com a nova sistemática de seleção de processos analisados em correição, estabelecida pelo art. 2º do ato acima mencionado, a inexistência de despacho correicional se mostra um feito considerável, fruto da soma de esforços do Juiz Titular, Diretor de Secretaria e servidores, que buscam continuamente a excelência na prestação jurisdicional.



De igual modo, atribui o êxito alcançado às minuciosas inspeções internas realizadas nos autos em tramitação na Vara no corrente ano, por meio das quais foi possível identificar equívocos ocorridos nos processos, corrigindo-os de imediato, voltando os autos ao seu fluxo normal.

Aproveita a oportunidade para estimular a observância das diretrizes traçadas pela Consolidação dos Provimentos deste Regional, com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos, visando à celeridade processual sem desprezar a qualidade da prestação jurisdicional. Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, os quais não apresentaram quaisquer considerações.

AGRADECIMENTOS

O Desembargador Presidente e Corregedor agradece ao Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Santa Rita, Antônio Eudes Vieira Júnior, ao Diretor de Secretaria, Luciano Esmeraldo Guimarães, e aos Servidores Eduardo Chaves Martins, Girlene Moreira Duarte, Janaína Baracuchy Amorim Arruda, Jerônimo José dos Santos Neto, Mizaél de Oliveira Melo e Patrícia Wanderley Gayoso, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. Decorrido o período



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

mencionado, a presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Santa Rita, no dia 17 de outubro do ano de dois mil e onze, lida, porém, em 23 de janeiro do ano de dois mil e doze em decorrência do movimento paredista dos servidores do Judiciário Federal.

PAULO MAIA FILHO
Desembargador Presidente e Corregedor

ANTÔNIO EUDES VIEIRA JÚNIOR
Juiz Titular

LUCIANO ESMERALDO GUIMARÃES
Diretor de Secretaria

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Secretário da Corregedoria